Exmº Senhor

Sua Referência / Your Reference	Sua Comunicação / Your Communic.	Nossa Referência / Our Reference	Lisboa

Procedimento Nº **13/PE/21**
AE/ PROC. **06.14**

ASSUNTO: **Empreitada de desvio das infraestruturas de telecomunicações em edifícios na Faculdade de Farmácia da ULisboa**

Relativamente ao assunto em título, convida-se essa empresa a apresentar proposta para a adjudicação da empreitada em epígrafe.

1. **Entidade adjudicante:** Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade 1649-004 Lisboa – Portugal, telefone 21 044 34 24.
2. **Decisão de contratar:** A decisão de contratar foi tomada pelo Reitor da Universidade de Lisboa, no uso da sua competência.
3. **Tipo de contrato:** Contrato de empreitada de obras públicas, nos termos da alínea a) do nº 2 do artº 16 do DL 18/2008, de 29 de janeiro, incluindo todas as alterações entretanto publicadas (**CCP**).
4. **Fundamento da escolha do ajuste directo**: ao abrigo da alínea d) do artº 19 do CCP.
5. **Preço base do concurso** (sem IVA): 29.990,00€.
6. **Prazo máximo para a execução de todos os trabalhos:** 10 dias corridos.
7. **Peças constantes do procedimento**: Do processo fazem parte o presente ofício convite, o mapa de trabalhos (Mapa da ACINGOV), o caderno de encargos e o plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição.
8. **Classificação da obra conforme previsto no artigo 11º do anexo I e no anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho:** A obra a construir insere-se, na globalidade, na categoria I.

9. **Documentos que constituem a proposta**: os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e são os seguintes:

 9.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada nos termos do **anexo I do CCP** a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

 9.2 Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

 9.3 Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução (Mapa de Quantidades de Trabalho da plataforma eletrónica ACINGOV);

 9.4 Declaração indicativa do prazo de execução da empreitada;

 9.5 Programa de execução dos trabalhos constituído por Plano de trabalhos tal como definido no artigo 361.º do CCP, Plano de mão-de-obra, Plano de equipamentos e Plano de pagamentos;

 9.6 Declaração do concorrente a indicar os preços parciais dos trabalhos da proposta que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, I.P., para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.

10. **Documentos de habilitação:** Os documentos de habilitação são os legalmente exigíveis, designadamente:

 10.1 Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II** do Código dos Contratos Públicos;

 10.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;

 10.3 Certidão da Conservatória do Registo Comercial do adjudicatário;

 10.4 Numero de Identificação Fiscal do adjudicatário;

 10.5 Indicação do(s) representante(s) do adjudicatário para efeitos de outorga do contrato, com indicação dos números de Cartão de Cidadão e Identificação Fiscal, com posterior apresentação de documento comprovativo em sede de assinatura do mesmo;

10.6 Alvarás ou Certificados emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), que deverão conter as seguintes habilitações:

Subcategoria em classe que cubra o valor global da empreitada, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma (Artigo 8.º Adequação das habilitações da Lei 41/2015) que é a **9ª Subcategoria - Infraestruturas de telecomunicações da 4ª Categoria — Instalações elétricas e mecânicas.**

10.7 Apresentação, **se for o caso**, de:

10.7.1 Declaração do concorrente que mencione os subempreiteiros e os correspondentes contratos de subempreitada;

10.7.2 Alvarás ou certificados da titularidade das respetivas habilitações destes subcontratados;

10.7.3 Declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

11. Modo e prazo para a apresentação das propostas: a proposta e os documentos que a instruem serão apresentados diretamente na **plataforma eletrónica ACINGOV (**https://www.acingov.pt/**)**, até às 23:59h do 5º dia a contar da data da disponibilização do convite na mesma plataforma.

12. Fórmula de revisão de preços: Os preços da empreitada serão revistos nos termos da legislação aplicável, sendo-lhe aplicável a fórmula **F20 – Instalações Elétricas** (DL 6/2004, de 6 de Janeiro e no Despacho 22637/2004, de 12 de Outubro, publicado no DR n.º 260, 2.ª Série, de 5 de novembro de 2004).

13. Caução, reforço de caução:

Nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução. Todavia, para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, a entidade adjudicante procederá, nos termos do nº 3 do citado artigo, à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar (sem IVA).

14. Prazos mínimos de garantia:

14.1. Elementos construtivos estruturais: 10 anos

14.2. Elementos construtivos não estruturais ou instalação técnica: 5 anos

14.3. Equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis: 2 anos

15. **Liberação dos valores retidos:** Os valores retidos para efeitos do ponto anterior, serão liberados nos termos do CCP e restante legislação aplicável.
16. **Negociação:** As propostas apresentadas não serão objecto de negociação**.**
17. **Validade das propostas**: As propostas são válidas por 180 dias contados da data limite para a sua entrega.
18. **Prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação: 5** dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação.
19. **Prazo a conceder para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º: 5** dias úteis a contar da data da notificação dessas irregularidades.
20. **Prazo para a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário:** A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **2** dias úteis subsequentes à respetiva notificação.
21. **Legislação aplicável:** Em tudo o omisso no processo do presente procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, Decreto Lei 18/2008, de 29 de Janeiro com todas as suas alterações e restante legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ANTÓNIO MANUEL DA CRUZ SERRA
Reitor
Universidade de Lisboa
Data: 18-03-2021 14:58:17

António Cruz Serra
Reitor da Universidade de Lisboa

[JS/AE]